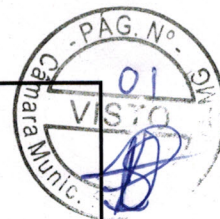




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº: 001/2022

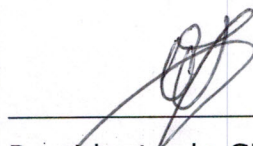
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.35.00

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação Prestação de Serviços Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria aos setores de Licitação, Compras e Contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.*

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Câmara, eu, Waldech Jose de Melo, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 03/2022

“CRIA E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo Do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, composta por 03 (três) membros, e um suplente.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação criada pelo artigo anterior, os seguintes membros: **PRESIDENTE: VEREADOR: WALDECH JOSÉ DE MELO SERVIDORA RELATORA KAMYLLA DA SILVA LIMA, SERVIDORA MEMBRO: CLAUDIA MARIA GONÇALVES, SUPLENTE: VEREADOR: PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, para o exercício de 2022.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação exercerão suas atribuições nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, lei 14.133/2021

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Pará, 03 de Janeiro de 2022.


EDER MUCIO DO AMARAL
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL

Publicado em 03 de Janeiro de 2022
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO

Do: Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

ÁO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Solicita providências para a *Contratação Prestação de Serviços Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria aos setores de Licitação, Compras e Contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.*

Data: 04 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente:

Em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com modificações posteriores, venho através desta, solicitar à V.S^a., providências para a contratação prestação de serviços técnico especializado de assessoria e consultoria aos setores de licitação, compras e contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, compreendendo os seguintes serviços:

- Assessoria ao setor de compras da Câmara Municipal, incluindo a formalização adequada de requisições e pesquisas de mercado.
- Assessoria visando o correto envio de informações ao SICOM;
- Orientação e apoio na elaboração dos processos licitatórios, desde a fases interna até a formalização do instrumento contratual;
- Assessoria e Consultoria para implantação de licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 21 (Lei de licitações e Contratos Administrativos);
- Emissão de pareceres técnicos, visando subsidiar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal em suas tomada de decisões;
- Disponibilização dos serviços de Pregoeiro devidamente certificado para a condução do certame quando necessário, que coordenará todo processo licitatório, e, conduzirá a sessão pública de forma presencial ou eletrônica, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Os serviços deverão ser prestados através de atendimento remoto (via e-mail, telefones e aplicativos de mensagem instantâneas) e de forma presencial por meio de visitas semanais (uma vez por semana) com duração não inferior a 6 (seis) horas cada.

As vistas á sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário de expediente.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme cotação anexa.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

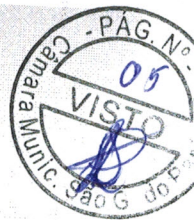
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº. 01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.35.90.35.00


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949



PROPOSTA DE PREÇOS

Pitangui/MG, 03 de janeiro de 2022.

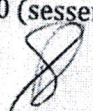
À Comissão Permanente de Licitação.

Prezados Senhores,

Apresento a proposta para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria aos setores de Licitação, Compras e Contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG:

ITEM	QTE. ESTIMADA	U.N	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	VALOR MENSAL
01	12	Mês	Assessoria e consultoria aos setores de Compras, Licitação e Contratos abrangendo os seguintes serviços: - Assessoramento ao setor de compras no que se referem as requisições, cotações, fluxo de entrega dos produtos, etc. - Assessoramento quanto aos dados a serem enviados via SICOM; - Orientação e apoio na elaboração dos processos licitatórios, compreendendo as fases interna e externa dos mesmos, com base na Lei Federal 14.133/21 de maneira técnica, transparente e garantindo o melhor resultado possível para a administração; - Exercer função de Pregoeiro quando necessário mediante designação especial, devendo coordenar todo o processo licitatório, conduzir a sessão pública na Internet, quando for necessário, negociar o preço, liderar o trabalho da equipe de apoio, definir qual é a proposta vencedora; - Emissão de pareceres técnicos pertinentes as duvida suscitadas pela Comissão de Licitação afim subsidiar a tomada de decisões e desenvolvimento de ações de natureza complexa; com uma visita semanal in loco.	R\$ 2.800,00

- Valor mensal da proposta: R\$ 2.800 (dois mil e oitocentos reais).
- A execução do serviço será até 31/12/2022, tendo seu início na data da homologação e assinatura do contrato.
- Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.


Paula Cristina Moreira Neri
CPF: 119.900.476-61

ORÇAMENTO

Leandro Ferreira/MG, 04 de janeiro de 2022.

A

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG

A **SOUZA & LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.367.538/0001-50, com sede profissional na Praça Capitão José Teixeira e Silva, nº 12, bairro Centro, CEP 35.657-000, Leandro Ferreira/MG, e-mail imperiumexcelenciajuridica@gmail.com, telefone 37 9 8833-4004/ 37 9 8806-9219, vem apresentar à Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, proposta de preço para prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitação, contratos e compras, compreendendo:

- a) Assessoria ao setor de Compras da Câmara Municipal, incluindo a formalização adequada de requisições e pesquisa de mercado;
- b) Assessoria visando o correto envio de informações ao SICOM;
- c) Orientação e apoio na elaboração dos processos licitatórios, desde a fase interna até formalização do instrumento contratual;
- d) Assessoria e consultoria para implantação de licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- e) Emissão de pareceres técnicos, visando subsidiar a Comissão Premente de Licitação da Câmara Municipal em suas tomadas de decisões;
- f) Disponibilização de um Pregoeiro certificado para realizar sessões de pregão no caso de necessidade, que coordenará todo o processo licitatório, conduzirá a sessão pública de forma presencial ou eletrônica, etc.

Os serviços serão prestados através de atendimento remoto (via e-mail, telefone e aplicativo de mensagens instantâneas) e de forma presencial, por meio de visitas técnicas semanais (uma vez por semana) com duração não inferior a seis horas cada.

As visitas deverão ser realizadas em dias úteis, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal.

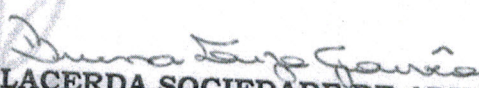
As datas e horários das visitas serão definidos de forma conjunta entre as partes.

O valor mensal da presente proposta é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Forma de Pagamento: O pagamento deverá ser realizado até o 10º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta.

Vigência contratual: 12 meses.

Validade da proposta: sessenta dias.



SOUZA & LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ 34.367.538/0001-50

Bruna Souza Gouvêa

Advogada OAB-MG 162688

HD LICITAÇÕES
ASSESSORIA E CONSULTORIA



PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará - MG

Prezados,

É com grande satisfação que apresenta proposta para prestação dos serviços de assessoria consultoria aos setores de Compras, Licitação, Compras e Contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG. Os serviços ora propostos incluem:

- Assessoria ao setor de compras da Câmara Municipal, incluindo a formalização adequada de requisições e pesquisas de mercado.
- Assessoria visando o correto envio de informações ao SICOM;
- Orientação e apoio na elaboração dos processos licitatórios, desde a fases interna até a formalização do instrumento contratual;
- Assessoria e Consultoria para implantação de licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 21 (Lei de licitações e Contratos Administrativos);
- Emissão de pareceres técnicos, visando subsidiar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal em suas tomada de decisões;
- Disponibilização dos serviços de Pregoeiro devidamente certificado para a condução do certame quando necessário, que coordenará todo processo licitatório, conduzirá a sessão pública de forma presencial ou eletrônica, etc.

Os serviços serão prestados através de atendimento remoto (via e-mail, telefones e aplicativos de mensagem instantâneas) e de forma presencial por meio de visitas semanais (uma vez por semana) com duração não inferior a 6 (seis) horas cada.

As vistas á sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará ocorrerão em dias úteis, dentro do horário de expediente.

VALOR MENSAL DA PROPOSTA É DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

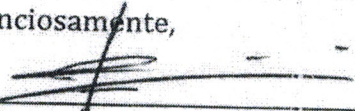
O pagamento deverá ser realizado até 10º dia útil do mês subsequente, mediante depósito bancário.

Vigência Contratual 12 MESES.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Pequi/MG, de 04 janeiro de 2022.

Atenciosamente,


Hodarlan Gabriel Araujo Gonçalves
CPF: 088.529.146-84

DADOS ADICIONAIS DO PROPONENTE:

Endereço: **Sítio Vovo Deth, N: 02,**

Cidade: **Pequi - MG**

Telefone: **37 9 9125-8091**

E-mail: **hd.licitacoes@outlook.com**

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000001 - 2022

Elaborada por: administrador

Data de Início: 03/01/2022

Objeto: 000069 - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO COMPRAS E CONTRATOS

Data da Apuração: 04/01/2022

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas			Valor Médio		Quantidade	Valor Médio Total
			Consumo	3	2.500,0000	Valor Máximo	Unitário		

Contratação Da Prestação De Serviços De Consultoria E Assessoria Em Licitação Compras E Contratos;

Compreendendo:
A) Assessoria Ao Setor De Compras Da Câmara Municipal, Incluindo A Formalização Adequada De Requisições E Pesquisa De Mercado;

B) Assessoria Visando O Correto Envio De Informações Ao SICOM;

C) Orientação E Apoio Na Elaboração Dos Processos Licitatórios, Desde A Fase Interna Até Formalização Do Instrumento Contratual;

D) Assessoria E Consultoria Para Implantação De Licitações Regidas Pela Federal Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021 (Lei De Licitações Contratos Administrativos);

E) Emissão De Pare EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, VISANDO SUBSIDIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL EM SUAS TOMADAS DE DECISÃO;

F) DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREGOEIRO DEVIDAMENTE CERTIFICADO PARA REALIZAR SESSÕES DE PREGAO NO CASO DE NECESSIDADE, DE MODO QUE POSSA COORDENAR TODO O PROCESSO LICITATORIO, E, CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA DE FORMA PRESENCIAL OU ELETRONICA.

Especificação: Contratação Da Prestação De Serviços De Consultoria E Assessoria Em Licitação Compras E Contratos; Compreendendo:

- A) Assessoria Ao Setor De Compras Da Câmara Municipal, Incluindo A Formalização Adequada De Requisições E Pesquisa De Mercado;
B) Assessoria Visando O Correto Envio De Informações Ao SICOM;
C) Orientação E Apoio Na Elaboração Dos Processos Licitatórios, Desde A Fase Interna Até Formalização Do Instrumento Contratual;
D) Assessoria E Consultoria Para Implantação De Licitações Regidas Pela Federal Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021 (Lei De Licitações Contratos Administrativos);
E) Emissão De Pareceres Técnicos, Visando Subsidiar A Comissão Permanente De Licitação Da Câmara Municipal Em Suas Tomadas De Decisão;
F) Disponibilização Dos Serviços De Pregoeiro Devidamente Certificado Para Realizar Sessões De Pregão No Caso De Necessidade, De Modo Que Possa Coordenar Todo O Processo Licitatório, E, Conduzir A Sessão Pública De Forma Presencial Ou Eletrônica.



COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000001 - 2022

Elaborada por: administrador

Data de Início: 03/01/2022

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 04/01/2022

Objeto: 000069 - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO COMPRAS E CONTRATOS

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas			Valor Médio		Quantidade	Valor Médio
			Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário	Total			
Total Geral			2.500,0000	3.500,0000	2.933,3333				

Total Geral do Valor Mínimo: 30.000,0000
Total Geral do Valor Médio: 35.199,9996
Total Geral do Valor Máximo: 42.000,0000

Observações: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO COMPRAS E CONTRATOS;
COMPREENDENDO:

- ASSESSORIA AO SETOR DE COMPRAS DA CAMARA MUNICIPAL, INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO ADEQUADA DE REQUISICÕES E PESQUISA DE MERCADO;
- ASSESSORIA VISANDO O CORRETO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SICOM;
- ORIENTAÇÃO E APOIO NA ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATORIOS, DESDE A FASE INTERNA ATÉ FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE LICITAÇÕES REGIDAS PELA FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS ADMINISTRATIVOS);
- EMIÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, VISANDO SUBSIDIAR A COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL EM SUAS TOMADAS DE DECISÃO;
- DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREGOEIRO DEVIDAMENTE CERTIFICADO PARA REALIZAR SESSOES DE PREGAO NO CASO DE NECESSIDADE, DE MODO QUE POSSA COORDENAR TODO O PROCESSO LICITATORIO, E, CONDUZIR A SESSÃO PUBLICA DE FORMA PRESENCIAL OU ELETRONICA.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

Ref.: Autorização de abertura de Procedimento Licitatório.

Nos termos do art. 38, e incisos, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, **AUTORIZO**, para fins legais a abertura de Processo Licitatório para contratação prestação de serviços técnico especializado de assessoria e consultoria aos setores de licitação, compras e contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, cumprindo também os demais dispositivos do referido dispositivo legal, que o ato requer.

São Gonçalo do Para, 04 de janeiro de 2022.


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de Processo de Licitação nº 001/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 001/2022, referente à contratação prestação de serviços técnico especializado de assessoria e consultoria aos setores de licitação, compras e contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG; solicito de Vossa Senhoria que seja a mesma autorizada nos moldes previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo valor aproximado obtido através de pesquisa de mercado é de: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Informamos ainda a existência nesta data de saldo financeiro consignado no Orçamento Vigente, suficiente para cobertura desta despesa, o qual será utilizado recurso oriundo da dotação orçamentária: nº.: 01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.35.90.35.00

Data – 04/01/2022


Gerson Mariano Lopes
Diretora Contábil/Financeira


Waldech Jose de Melo
Presidente da C.P.L.

São Gonçalo do Pará
28/12/1948 01/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTORIZAÇÃO

Objeto: Contratação Prestação de Serviços Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria aos setores de Licitação, Compras e Contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

Na conformidade do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, declaro que a despesa ora ensejada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; dessa forma, autorizo a realização do Processo Licitatório para a execução do objeto requisitado.

São Gonçalo do Pará/MG, 04 de janeiro de 2022.


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

MINUTA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.857.824/0001-70, com sede administrativa na Rua Primeiro de Janeiro nº 88, Cep: 35.544-000, Centro, neste município, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**. De conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, Processo Licitatório nº. 001/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº. 001/2022 tem como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a Contratação Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria aos setores de Licitação, Compras e Contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

ITEM	QTE. ESTIMADA	U.N	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MINUCIOSA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua homologação, encerrando-se no dia 31/07/2022.

2.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1.1. O Contratante pagará a importância mensal de R\$ _____ (valor por extenso), estimando valor total do contrato em R\$ _____ (valor por extenso).

3.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional em até 10^o (decimo) dias útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

3.1.3. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

3.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.5. Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

3.2. Do Reajuste

3.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/02, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.35.00

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato.

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

6.3. Colocar à disposição do Contratado, equipamentos, pessoal disponível, materiais, espaço e local de trabalho adequado à Prestação de Serviços.

6.4. No caso de inadimplência, fica sob total responsabilidade do Contratante todos os encargos e penalidades previstas em Lei e quaisquer outros prejuízos advindos.

6.5. O Contratante colocará à disposição do Contratado, os arquivos, documentos e registros necessários para o desempenho do objeto do Contrato.

6.6. O Contratante pagará para o Contratado as despesas com viagens, estadia, alimentação quando houver a necessidade de se deslocar para outro município a serviço do contratante por ordem do presidente da Câmara municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.7. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado prestará os serviços na sede da Câmara Municipal ou no seu escritório.

7.2. O Contratado não se responsabilizará pela veracidade e legalidade de quaisquer documentos apresentados pelo Contratante.

7.3. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

7.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao INSS, apresentando os respectivos comprovantes, devendo ser recolhido em folha de pagamento.

7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7.6. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do serviço.

7.7. Estar na Câmara Municipal sempre que chamado pelo Presidente.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

7.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes dos fornecimentos.

7.10. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1. Recusando-se o vencedor a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

8.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo de Pará/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direitos ou obrigações previstos neste Contrato sem prévio acordo devidamente documentado.

CLAÚSULA 13 - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimirem quaisquer questões decorrentes da execução do presente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Local, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

São Gonçalo do Pará, 06 de janeiro de 2022.

Vimos pela presente, após cumpridas as formalidades de praxe determinadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, com modificações posteriores, encaminhar à V.Ex.^a, o processo licitatório em epigrafe para as providencias cabíveis.

Atenciosamente,


Waldech Jose de Melo
Presidente da C.P.L.

Ao Sra.
Assessor Jurídico da
Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará

PARECER JURÍDICO

Processo de dispensa de licitação nº 01/2022

Assunto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para o setor de licitação.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. Possibilidade.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de prestação de serviços técnicos para atender ao setor de licitações, especialmente pregoeiro, conforme constante na Justificativa da contratação.

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais



situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para **contratação de serviços** é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de **exceções** à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a **dispensa** e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de



exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Outrossim, o Decreto Federal nº 9.412 de 2018 atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, alterando o valor da alínea “a” do inciso II de até 80.000 (oitenta mil reais) para até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), sendo assim, o limite fixado pelo artigo 24, II, da lei 8.666/93 restou alterado para até 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços será de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais.) ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 com as alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 9.412 de 2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo cotações de preços, a fim de demonstrar que o interessado detém uma proposta compatível com o valor de mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade e requisitos do contratado, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Janice Carvalho Alves de Santana
Assessoria Jurídica



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1550359279

NOME
HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONCALVES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/AJE
MG15941762 SSP-MG

CPF
088.529.146-84

DATA NASCIMENTO
30/01/1990

FILIAÇÃO
JOSE ROBERTO GONCALVES
ROSANGELA DE ARAUJO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04347501260

VALIDADE
20/11/2018

1ª HABILITAÇÃO
18/04/2008

OBSERVAÇÕES

BAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARA DE MINAS, MG

DATA EMISSÃO
21/11/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56140941196
MG523055315

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONCALVES
CPF: 088.529.146-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:49:29 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **2509.5D0D.CFC8.3AC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/01/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/04/2022

NOME: HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONCALVES

CNPJ/CPF: 088.529.146-84

LOGRADOURO: SÍTIO VOVO DETH II

NÚMERO: 9999

COMPLEMENTO:

BAIRRO: TABOCAS

CEP: 35667000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PEQUI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000516151670



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONCALVES

CPF: 088.529.146-84

Certidão n°: 145344/2022

Expedição: 04/01/2022, às 12:52:43

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONCALVES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **088.529.146-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
PARÁ DE MINAS



CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONÇALVES
CPF: 088.529.146-84
RG: 15941782
Nome pai: JOSE ROBERTO GONÇALVES
Nome mãe: ROSANGELA DE ARAUJO

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Janeiro de 2022 às 12:56

PARÁ DE MINAS, 04 de Janeiro de 2022 às 12:56

Código de Autenticação: 2201-0412-5613-0897-4326

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Certificado



auditoria e consultoria

Certificamos que

**HODARLAN GABRIEL ARAUJO
GONÇALVES,**

Participou do treinamento em

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E PREGÃO
PRESENCIAL.**

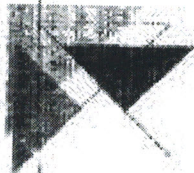
Com carga horária de 22 horas, nos dias 21, 22 e 23/01/2014.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2014.

Viviane Fernandes de Araújo

Instrutora





CENTRO DE
QUALIFICAÇÃO
PARA A GESTÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONÇALVES
PARTICIPOU DO CURSO "PREGÃO - FORMAÇÃO DE PREGOEIROS" OFERECIDO PELO CENTRO DE QUALIFI-
CAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA DO INSTITUTO AMM, EM BELO HORIZONTE, NOS DIAS
COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS.

01/06/2015

E

02/06/2015

Gustavo Costa Nassif
Superintendente do Instituto AMM

Antônio Carlos Andrade
Presidente do Instituto AMM
Presidente da AMM
Presidente de Belo Horizonte



**Associação
Mineira de
Municípios**

INSTITUTO AMM
ENSINO - PESQUISA - EXTENSÃO

Serial: 2015/00000145/025637



Certificado



ETAC

auditoria e consultoria

Certificamos que

HODARLAN GABRIEL ARAÚJO GONÇALVES,

Participou do Curso de Licitações, Contratos e Pregão Presencial, com carga horária de 24 horas, nos dias 24, 25 e 26 .01.2017.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2017.


Viviane Fernandes de Araújo
Instrutora



CERTIFICADO

Conferimos a

HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONÇALVES

o presente certificado de conclusão do curso presencial de
**CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS
COM DESTAQUES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

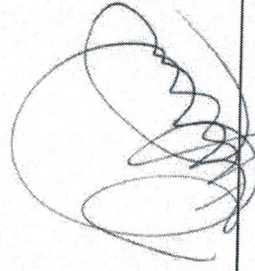
Nº 14.133/2021

promovido e ministrado pelo Instituto Zuriel, inscrito no
CNPJ nº 18.553.210/0001-72, nos dias

04 e 05 de Outubro de 2021

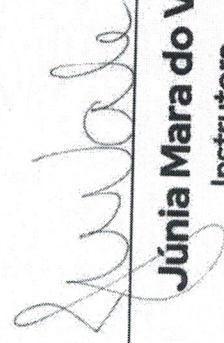
com duração de

16 horas/aula



Regina Rocha
Instituto Zuriel

CNPJ: 18.553.210/0001-72



Júnia Mara do Vale
Instrutora



CERTIFICADO

Conferimos a

HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONÇALVES

o presente certificado de conclusão do curso presencial de
CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, CREDENCIAMENTO, COM AS ATUALIZAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI

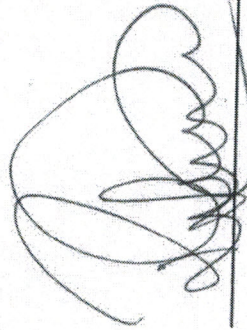
Nº 14.133/2021

promovido e ministrado pelo Instituto Zurriel, inscrito no
CNPJ nº 18.553.210/0001-72, nos dias

21 e 22 de Outubro de 2021

com duração de

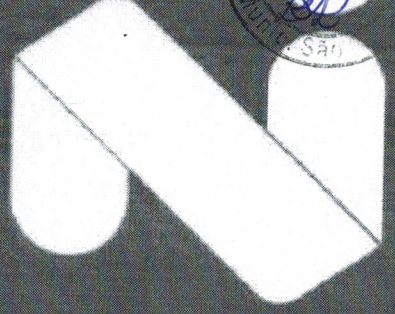
16 horas/aula

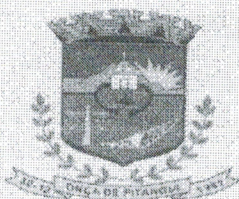


Regina Rocha
Instituto Zurriel
CNPJ: 18.553.210/0001-72



Júnia Mara do Vale
Instrutora





PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, que a pessoa física, HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONÇALVES, inscrita no CPF: 088.529.146-84, contratado por meio da Dispensa de Licitação nº12/2021, prestou ao Município de Onça de Pitangui/MG serviços de consultoria e assessoria ao setor de Compras e Licitações que compreendem:

DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- Orientação e apoio na elaboração dos processos licitatórios, compreendendo as fases interna e externa dos mesmos;
- Assessoramento ao setor compras no que se referem as requisições, cotações, fluxo de entrega dos produtos,
- Realizar uma visita semanal in loco (sede do Município)

Registramos, ainda, que os serviços foram prestados no período de 03 (três) meses, iniciando em 14/07/2021 e finalizando em 13/10/2021, de forma satisfatória.

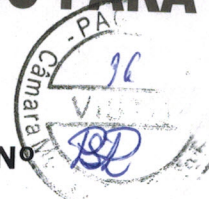
Onça de Pitangui/MG, 17 de Novembro de 2021.


Janice Aparecida Leão
Secretária de Governo, Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil de vinte e dois às 10:00 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar a proposta apresentada, referente à DISPENSA do processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos:

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso, II da Lei nº 8.666/93.

2 - JUSTIFICATIVA: Foi apresentada solicitação para abertura de procedimento licitatório para a Contratação da prestação de serviços técnico especializado de assessoria e consultoria aos setores de licitação, compras e contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

O jurídico da Câmara Municipal manifestou-se favorável à contratação via processo de Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93, conforme parecer anexo a esta ata.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

O Executante foi escolhido em razão da melhor proposta, menor preço, haja vista que ao realizar a pesquisa de mercado a proposta apresentada sagrou-se vencedora, considerando os requisitos necessários para realização satisfatória dos serviços necessários.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado realizada anteriormente, com o objetivo de demonstrar a compatibilidade do preço proposto pelo executante com o valor de mercado.

4 - Examinada a proposta e a documentação fiscal, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, para Contratação da prestação de serviços técnico especializado de assessoria e consultoria aos setores de licitação, compras e contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

A Comissão Permanente de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com o **Hodarlan Gabriel Araujo Gonçalves**, inscrito no CNPF sob o nº 088.529.146-84, residente No Sitio Vovo Deth II, nº 999, Zona Rural, Cidade de Pequi/MG, Cep. 35.667-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

São Gonçalo do Pará, 05 de janeiro de 2022.

Paulina Gonçalves
Komilla Silva Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Usando das atribuições legais, particularmente o disposto no Artigo 45, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, adoto no Processo em epígrafe a decisão da Comissão Permanente de Licitação inclusa e constante da ata de 05/01/2022, adjudicando à: **Hodarlan Gabriel Araujo Gonçalves** o objeto do certame e, por encontrar na conformidade legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Parai, 06 de janeiro de 2022.


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de licitação para *Contratação prestação de serviços técnico especializado de assessoria e consultoria aos setores de licitação, compras e contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG*, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADO	VALOR MENSAL R\$
HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONÇALVES	R\$ 2.500,00

São Gonçalo do Parai, 06 de janeiro de 2022.


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal

São Gonçalo do Pará
28/12/1948 01/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 001/2022, Dispensa de Licitação nº. 001/2022, na forma que segue:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

CONTRATADO: HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONÇALVES

Objeto: Contratação prestação de serviços técnico especializado de assessoria e consultoria aos setores de licitação, compras e contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.35.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 07/01/2022 a 31/07/2022

Publicado em 07/01/2022 no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

São Gonçalo do Pará, 07 de janeiro de 2022.

Waldech Jose de Melo
Presidente da C.P.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.857.824/0001-70, com sede administrativa na Rua Primeiro de Janeiro nº 88, Cep: 35.544-000, Centro, neste município, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Éder Múcio do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 464.912.526-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONÇALVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 088.529.146-84, residente no Sítio Vovo Deth II, nº: 999, Zona Rural, Município de Pequi, CEP: 35.6667-000, neste ato auto representado, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**. De conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, Processo Licitatório nº. 001/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº. 001/2022 tem como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a Contratação Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria aos setores de Licitação, Compras e Contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

ITEM	QTE. ESTIMADA	U.N	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	07	Mês	Contratação Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria aos setores de Licitação, Compras e Contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG; Compreendendo os seguintes serviços: ➤ Assessoria ao setor de compras da Câmara Municipal, incluindo a formalização adequada de requisições e pesquisas de mercado. ➤ Assessoria visando o correto envio de informações ao SICOM;	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



		➤ Orientação e apoio na elaboração dos processos licitatórios, desde a fases interna até a formalização do instrumento contratual; ➤ Assessoria e Consultoria para implantação de licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 21 (Lei de licitações e Contratos Administrativos); ➤ Emissão de pareceres técnicos, visando subsidiar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal em suas tomada de decisões; ➤ Disponibilização dos serviços de Pregoeiro devidamente certificado para a condução do certame quando necessário, que coordenará todo processo licitatório, e, conduzirá a sessão pública de forma presencial ou eletrônica, etc. Os serviços deverão ser prestados através de atendimento remoto (via e-mail, telefones e aplicativos de mensagem instantâneas) e de forma presencial por meio de visitas semanais (uma vez por semana) com duração não inferior a 6 (seis) horas cada. As vistas á sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário de expediente.		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua homologação, encerrando-se no dia 31/07/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



2.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços

3.1.1. O Contratante pagará a importância mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), estimando valor total do contrato em R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

3.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional em até 10º (decimo) dias útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

3.1.3. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

3.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.5. Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

3.2. Do Reajuste

3.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/02, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.35.00

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato.

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

6.3. Colocar à disposição do Contratado, equipamentos, pessoal disponível, materiais, espaço e local de trabalho adequado à Prestação de Serviços.

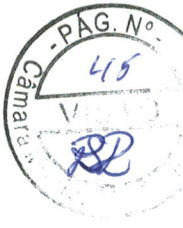
6.4. No caso de inadimplência, fica sob total responsabilidade do Contratante todos os encargos e penalidades previstas em Lei e quaisquer outros prejuízos advindos.

6.5. O Contratante colocará à disposição do Contratado, os arquivos, documentos e registros necessários para o desempenho do objeto do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



6.6. O Contratante pagará para o Contratado as despesas com viagens, estadia, alimentação quando houver a necessidade de se deslocar para outro município a serviço do contratante por ordem do presidente da Câmara municipal.

6.7. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado prestará os serviços na sede da Câmara Municipal ou no seu escritório.

7.2. O Contratado não se responsabilizará pela veracidade e legalidade de quaisquer documentos apresentados pelo Contratante.

7.3. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

7.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao INSS, apresentando os respectivos comprovantes, devendo ser recolhido em folha de pagamento.

7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7.6. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do serviço.

7.7. Estar na Câmara Municipal sempre que chamado pelo Presidente.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

7.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes dos fornecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



7.10. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Recusando-se o vencedor a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

8.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo de Pará/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direitos ou obrigações previstos neste Contrato sem prévio acordo devidamente documentado.

CLAÚSULA 13 - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimirem quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

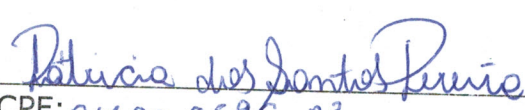
E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Gonçalo do Pará, 07 de janeiro de 2022.


Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará
Éder Múcio do Amaral


HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONÇALVES
CNPJ/MF: 088.529.146-84

Testemunhas:


CPF: 016006596-83

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

CONTRATADO: HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONÇALVES

Objeto: Contratação prestação de serviços técnico especializado de assessoria e consultoria aos setores de licitação, compras e contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.35.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 07/01/2022 a 31/07/2022

Publicado em 07/01/2022 no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

São Gonçalo do Pará, 07 de janeiro de 2022.


Waldech Jose de Melo
Presidente da C.P.L.